



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 193/10

**Jomeri Raymundo Calomeny**, Presidente em exercício da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o artigo 3º do Regulamento Geral das Competições que determina às associações inscritas para a disputa das competições promovidas pela FERJ o cumprimento obrigatório das normas estabelecidas no próprio RGC, no Estatuto, nos Regulamentos Específicos das Competições e demais diplomas em vigor;

Considerando que o artigo 9º do RGC prevê sanções às associações que não tenham regularizado suas situações financeiras junto à FERJ nos prazos indicados pelo RGC, pelos Regulamentos Específicos ou aqueles determinados pela FERJ;

Considerando a possibilidade de exclusão da competição imposta administrativamente às associações que não observarem, ou descumprirem, as normas previstas no REG e Regulamentos Específicos, segundo o disposto no artigo 111 do RGC;

### RESOLVE:

**Determinar** que os filiados com pendências financeiras quitem as mesmas até o dia 27.07.2010, sob pena de não participarem do Campeonato Estadual de Juniores da Série C, bem como do Torneio Octávio Pinto Guimarães – O.P.G.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2010.

**JOMERI RAYMUNDO CALOMENY  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FERJ**